



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 02/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA E A EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC.**

Processo nº 038816/2014

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.000-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDAZIDA], nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, portador do CPF [REDAZIDA], e CI [REDAZIDA] e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI [REDAZIDA] e do CPF [REDAZIDA], residente e domiciliado em Brasília/DF e pela Sra. **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**, brasileira, casada, portadora da CI [REDAZIDA] e CPF [REDAZIDA], residente e domiciliada em Brasília/DF. Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

Constitui objeto deste Contrato, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA SUBSIDIAR AS DEMANDAS DE PUBLICAÇÃO DA UFPA:**

1. A distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de



1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM, tendo sido o “Reconheço e Ratifico” publicado no DOU de 30/12/2019.

2. Exclui-se da distribuição de que trata o item 1. desta Cláusula, a publicidade legal de interesse da **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO**

1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da Diretoria de Negócios e Serviços, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2. Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
- b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal](http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal). Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **EBC**;
- c) a solicitação de veiculação emitida pela **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;
- d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até as 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
  - d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;
  - d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
    - d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

União do Pará - AC - Universidade  
Fis.:  
Rubrica: 3



Fls.: 4  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

- d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
  - d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;
- f) a **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:
- f.1) o(a) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
  - f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
  - f.3) o(a) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;
- g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pela **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.
- h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: [sepub@ebc.com.br](mailto:sepub@ebc.com.br).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

Handwritten initials and a circular stamp of the Tribunal de Contas da União (TCU) are present at the bottom right of the page.

Fls.: 5  
Rubrica

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE**

1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:
  - a) encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
  - b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
  - c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ **500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.
2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139, subordinada ao Programa de Trabalho nº 108288, Fonte: 8100000000, comprometida na Nota de Empenho nº 800015, emitida em 15 de janeiro de 2019.
3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.
4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 5. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.
5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.
6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.



2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(a) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

3. O(a) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**

1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta, e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES**

1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos do art. 61 § único da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES**

1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

Fls.: 7  
Rubrica

d:  
e



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES**

1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

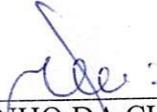
1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato, a teor do que dispõe o art. 109, inciso I da CF/88, c/c o art. 55 § 2 § 2º da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 23 de Janeiro de 2020.

  
Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
Reitor da UFPA  
P/ CONTRATANTE

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
CONTRATADA**

  
ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR  
Gerente de Publicidade Legal  
(PP nº 407/2019 e OS nº 52/2019)

  
ANA CAROLINA ELLERES GUEDES  
Assessora III  
(OS nº 215/2019)

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) Fabiano de V. Costa Gento  
NOME:  
CPF 5 



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo SEI Número: 23071.900608/2020-55  
 Empresa: CAPITAL INFORMATICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
 CNPJ: 09.146.381/0001-96  
 PREGÃO 10/2014- Contrato 39/2014

Diante da condenação proveniente da ação trabalhista nº 0010402-71.2015.5.03.0143 a 5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, movida por Allan Roberto Pires Ferreira Cardoso, em desfavor da empresa CAPITAL INFORMATICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, e, solidariamente, da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, houve a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), tendo o mesmo sido pago pela UFJF. Desta forma, o Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 23071.900608/2020-55, vem notificar a empresa CAPITAL INFORMATICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME quanto à abertura de Processo de cobrança regressiva para restituição do valor pago pela UFJF. Visto que a empresa se encontra em lugar incerto e não sabido, fica assim intimada da presente notificação para que retire a Guia de Recolhimento da União (GRU) e realize o pagamento da mesma junto à Universidade Federal de Juiz de Fora no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, quanto ao valor de R\$ 25.500,32 (vinte e cinco mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos), apurado em 30 de setembro de 2019, a ser corrigido pelo IPCA-E, para ser devolvido aos cofres públicos. A emissão da GRU para regularização do pagamento, bem como a consulta aos autos poderão ser requeridos junto à Secretária da PROPLAN na Reitoria do Campus Universitário, na rua José Lourenço Kelmer, s/n, São Pedro, Juiz de Fora - MG, de segunda a sexta-feira das 07h às 19h. Da decisão, cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, com base na Lei n. 9.784/99, contados a partir da publicação desta Notificação.

EDUARDO ANTÔNIO SALOMÃO CONDE  
 Pró-Reitor

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 30, DE 19 DE MARÇO DE 2020  
 RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, e considerando o disposto na Resolução nº 10/2020/CONSU/UFJF, que suspende as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no âmbito desta Universidade, resolve:

1 Suspender, por período indeterminado, os processos seletivos simplificados de professor substituto regidos pelos seguintes Editais de Abertura:

Edital de Abertura	Unidade Acadêmica	Departamento
24/2020	Instituto de Ciências da Vida - campus Governador Valadares	Medicina
25/2020	Faculdade de Arquitetura - campus Juiz de Fora	Projeto, História e Teoria da Arquitetura e Urbanismo
27/2020	Colégio de Aplicação João XXIII	Letras e Artes
28/2020	Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - campus Governador Valadares	Ciências Contábeis

2 Posteriormente, quando as atividades acadêmicas e administrativas ordinárias forem retomadas no âmbito da UFJF, será publicado novo Edital de Retificação para os processos seletivos simplificados elencados no item 1, na página: <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/selecao-de-temporariosselecao-docentes-temporariosano-2020/>.

3 As etapas já concluídas de cada processo seletivo simplificado não serão afetadas.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153267

Número do Contrato: 1/2019.  
 Nº Processo: 23072051618201827.  
 PREGÃO SISPP Nº 18/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - CNPJ Contratado: 07835954000163. Contratado: PROTECAO CONTRA INCENDIO RIVAL DO-FOGO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/91 - Vigência: 25/03/2020 a 25/03/2021. Valor Total: R\$203.448,37. Fonte: 8100000000 - 2019NE800319. Data de Assinatura: 18/03/2020.

(SICON - 19/03/2020)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23204.014999/2019-00. 1º Termo Aditivo ao Convênio para Concessão de Estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA (Instituição de Ensino) e o Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará - Dr. Waldemar Penna / Pró-Saúde Associação de Assistência Social e Hospitalar (Concedente). Signatários: pela UFOPA - Hugo Alex Carneiro Diniz, Reitor; pelo HRBA / PRÓ-SAÚDE - Jocelmo Pablo Mews, Diretor de Gestão de Pessoas; Danilo Oliveira da Silva, Diretor de Operações. Vigência: 03 (três) anos. Data de Assinatura: 01/03/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 153063

Nº Processo: 38816/2014.  
 INEXIGIBILIDADE Nº 1208/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal para subsidiar as demandas de publicação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 20/03/2020 a 19/03/2025. Valor Total: R\$500.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800518. Data de Assinatura: 16/03/2020.

(SICON - 19/03/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 - UASG 153063

Nº Processo: 25092/2019-09.  
 INEXIGIBILIDADE Nº 140/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 50268838000139. Contratado: SARAIVA EDUCACAO S.A. - Objeto: Assinatura da Biblioteca Digital Saraiva. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 20/03/2020 a 19/03/2021. Valor Total: R\$23.040,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE803570. Data de Assinatura: 18/03/2020.

(SICON - 19/03/2020)

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 23073.018418/2019-33, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: RENATA APARECIDA FARIAS MACHADO: Professor Temporário do Magistério Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 3.600,40 (Três Mil, Seiscentos Reais e Quarenta Centavos); PERÍODO - 16/03/2020 a 15/03/2021; FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.745/93 e o Edital nº 304/2019; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, RENATA APARECIDA FARIAS MACHADO.

Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 23073.024223/2019-22, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: ANA CAROLINA GOMES DE ALBUQUERQUE DE FREITAS: Professor Substituto do Magistério Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 2.795,40 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos); PERÍODO - 16/03/2020 a 15/03/2021; FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.745/93 e o Edital nº 337/2019; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, ANA CAROLINA GOMES DE ALBUQUERQUE DE FREITAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2020

PROCESSO Nº 23073.002435/2020-92, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: ALTAIR VALLINOTO KLAUTAU, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 023/2019, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 31 de dezembro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, ALTAIR VALLINOTO KLAUTAU.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2020

PROCESSO Nº 23073.001698/2020-58, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: LIVIA RISUENHO MARQUES DA SILVA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 090/2019, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 07 de julho de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, LIVIA RISUENHO MARQUES DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2020

PROCESSO Nº 23073.004592/2020-32, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: EDILENE DA SILVA E SILVA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2018, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 01 de maio de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, EDILENE DA SILVA E SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2020

PROCESSO Nº 23073.005524/2020-91, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: FABIOLA FERNANDES COSTA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 138/2018, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 22 de agosto de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, FABIOLA FERNANDES COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2020

PROCESSO Nº 23073.003929/2020-94, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: ROBSON BORGES RUA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2019, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 31 de dezembro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, ROBSON BORGES RUA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 048/2020

PROCESSO Nº 23073.005622/2020-28, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: FRANCISCO MENEZES DA SILVA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2019, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 31 de dezembro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, FRANCISCO MENEZES DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 049/2020

PROCESSO Nº 23073.000208/2020-33, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: THIAGO DA SILVA LAURINDO, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 071/2019, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 31 de dezembro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, THIAGO DA SILVA LAURINDO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 050/2020

PROCESSO Nº 23073.005623/2020-72, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: MARCIA ASSIS BUENO, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 025/2019, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 31 de dezembro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, MARCIA ASSIS BUENO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 051/2020

PROCESSO Nº 23073.004729/2020-59, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: WELLEN CLEISE OLIVEIRA DE ANDRADE, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2019, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 31 de dezembro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, WELLEN CLEISE OLIVEIRA DE ANDRADE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 052/2020

PROCESSO Nº 23073.005632/2020-63, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: SILVIANILZA BAIÁ DA SILVA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 161/2018, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 27 de novembro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM -



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Número do Contrato: 016/2019, N.º Processo: 23205.000435/2019-71. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019. Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS. CNPJ Concessionária: 05.890.902/0001-64. Concessionária: RAFAELA BATTISTI TOMAZI POLLAN. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste contratual da concessão administrativa de uso, a título oneroso, de espaço físico para instalação de Pessoa Jurídica com vistas a exploração comercial da atividade de reprografia no Campus Realeza da UFFS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/04/2020 a 09/10/2020. Data de assinatura: 07/04/2020.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PENALIDADE**

No uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme portaria nº 113 de 08/01/2018, publicada no DOU de 12/01/2018 resolve:  
Notificar os senhores ELIAS JOSE CURY JUNIOR, CPF: 025.877.898-93, e DERCEDES DAMIN CURY, CPF: 499.700.628-91 dirigentes da empresa DERCEDES DAMIN CURY, CNPJ: 12.387.086/0001-36, em virtude da não entrega total do empenho 2019ne802738, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2018, sobre as seguintes penalidades: a) Anulação do saldo do empenho 2019ne802738, registrado no montante de R\$ 3.811,90 (três mil, oitocentos e onze reais e 90 centavos), equivalente a R\$ 190,59 (cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), consoante o previsto no item 20.3, (cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), consoante o item 20.3, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 20.3, alínea b, do supracitado Edital, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Fica concedido, desde já o prazo de cinco dias úteis, para interpor recurso e/ou para entrar em contato com a divisão de Cobrança e Contratos do DMP/UFMG, através do e-mail dcc.dmp@ufg.br para recolhimento de GRU.

ROBSON MAIA GERALDINE  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2020**

Contrato de Cessão de Direitos Autorais nº 05/2020. Processo Administrativo nº. 23422.002688/2020-13. CESSIONÁRIA: Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, CNPJ nº. 11.806.275/0001-33. CEDENTES: MANOLITA CORREIA LIMA, CPF 549.349.584-87, SOLANGE RODRIGUES BONOMO ASSUMPÇÃO, CPF nº 587.861.628-59, IVOR PROLO, CPF nº 932.028.811-91 e ROSILENE CARLA VIEIRA, CPF nº 164.955.628-45. Resumo do objeto: Cessão de direitos autorais da OBRA intitulada de "Narrando experiências formativas que valorizam pessoas, cultura e projetos no ambiente universitário - o caso da UNILA", visando a edição, produção, publicação, divulgação e distribuição pela EDUNILA da obra supracitada, no idioma português, sob o formato de livro digital. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura. Assinou pela UNILA: Prof. Dr. GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, Reitor, em 04/06/2020.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2020 - UASG 153030**

Número do Contrato: 6/2018.  
Nº Processo: 23088004331201839.  
PREGÃO SISPP Nº 11/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ -CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -Objeto: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses do contrato nº 006/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/06/2020 a 11/06/2021. Valor Total: R\$80.800,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800175. Data de Assinatura: 20/05/2020.

(SICON - 04/06/2020)

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2020 - UASG 153030**

Processo: 23088.001236/2019-64. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ Contratado: 05.104.259/0002-87. Contratado: NUTRIMINAS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. Objeto: Suspensão do prazo de execução dos serviços contratados previsto no contrato nº 003/2019, a partir de 17/03/2020 e com dispensa do pagamento das taxas previstas no contrato enquanto perdurar a situação emergencial, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), podendo ser reativado, a qualquer momento, mediante ordem de serviço. Fundamento Legal: Art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 04/05/2020.

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 23088.018819/2019-24 - 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ/MF: 21.040.001/0001-30 e o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - CNPJ/MF: 18.025.940/0001-09. Objeto: Alteração da cláusula sétima do Convênio e alteração dos itens 3 e 6 do Plano de Trabalho (Anexo I). Data da assinatura: 04 de Junho de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 23088.009796/2020-09 - Contrato firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI - CNPJ/MF: 21.040.001/0001-30 e o MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - CNPJ/MF: 20.347.225/0001-26, com intervenção da FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ACESSO À INDÚSTRIA - FUPAI - CNPJ/MF: 18.025.536/0001-27. Objeto: Estudos estratégicos para o planejamento municipal incluindo plano de mobilidade, plano diretor e estudo de transporte coletivo do município de Elói Mendes. Vigência: O Contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ 428.097,20 (quatrocentos e vinte e oito mil, noventa e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 28 de maio de 2020.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020 - UASG 153282**

Nº Processo: 16629388000124.  
DISPENSA Nº 14/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS -CNPJ Contratado: 16629388000124. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO - PESQUISA E EXTENSÃO - FEPE. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão FEPE, para a gestão financeira do projeto de desenvolvimento institucional denominado Criação do Laboratório de Produtos Apícolas (LAPIC) da Escola de Veterinária UFMG-estratégia para o fortalecimento da apicultura e da agroindústria familiar. Fundamento Legal: inciso XIII, do artigo 24, Lei nº 8.666/93 combinado com artigo 1º lei nº 8.958/94. Vigência: 03/06/2020 a 03/06/2021. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 8188000000 - 2020NE800055. Data de Assinatura: 03/06/2020.

(SICON - 04/06/2020)

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Nº do Contrato 001/2020. Processo 23072.055293/2019-32. Doador: Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais, CNPJ 17.217.985/0027-43. Donatário: Hospital Metropolitano Odilon Behrens, CNPJ 16.692.121/0001-81. Objeto: doação de oito cadeiras odontológicas (equipos odontológicos) e oito mochos odontológicos. Valor estimado dos bens doados: R\$ 2.537,60 (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Data Assinatura: 03/06/2020. Allyson Nogueira Moreira - Diretor da Faculdade de Odontologia da UFMG. Danilo Borges Matias Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Proc. 23072.048720/2017-64 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e a Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01 com a intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Dilatar o prazo do termo de cooperação em 365 dias, promover as modificações no escopo original e substituir o Plano de Trabalho e a Planilha de Desemboço originais. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 23/06/2021. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Rodrigo Reis Loureiro - P&D em Desenvolvimento da Produção da PETROBRAS e Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 02/06/2020.

**ESCOLA DE ARQUITETURA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 - UASG 153275**

Nº Processo: 23072209656202008. Objeto: Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, para dar apoio ao Projeto de pesquisa: GOVERNANÇA E ASSOCIATIVISMO NA REGIÃO DE BELO HORIZONTE". Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrato firmado com base no art. 1º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93 Declaração de Dispensa em 21/05/2020. JUNIA MARIA FERRARI DE LIMA. Coordenadora do Projeto. Ratificação em 21/05/2020. MAURICIO JOSE LAGUARDIA CAMPOMORI. Diretor da Escola de Arquitetura. Valor Global: R\$ 156.000,00. CNPJ CONTRATADA : 18.720.938/0001-41 FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEC - 04/06/2020) 153275-15229-2019NE800203

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2020**

Nº Processo: 23520.010905/2019-32 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRERAS CNPJ 13.654.405/0001-95. "Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer as ações de cooperação técnico-científica entre a UFOB e Prefeitura Municipal de Barreras para o desenvolvimento de atividades práticas para fins didáticos e assessoria à gestão relacionados aos serviços médico-hospitalares do Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED) nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde". Vigência: 30/12/2019 a 29/12/2020. Data de Assinatura: 30/12/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158717**

Número do Contrato: 3/2019.

Nº Processo: 23520011882201801.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 1/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA -BAHIA. CNPJ Contratado: 10765308000181. Contratado: USINOX SERVICE LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 11/05/2020 a 07/12/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/05/2020 a 07/12/2020. Data de Assinatura: 11/05/2020.

(SICON - 04/06/2020)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 2/2020 publicado no D.O. de 20/03/2020, Seção 3, Pág. 52. Onde se lê: Vigência: 20/03/2020 a 19/03/2025 Leia-se: Vigência: 28/01/2020 a 27/01/2025 Onde se lê: Assinatura: 16/03/2020 Leia-se: Assinatura: 23/01/2020

(SICON - 04/06/2020)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SIPAC Nº 23/2020**

PROCESSO Nº 23073.010509/2020-64, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: JESSE PINTO CAMPOS, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 066/2019, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 16 de junho de 2021, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, JESSE PINTO CAMPOS.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SIPAC Nº 24/2020**

PROCESSO Nº 23073.007762/2020-31, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES FILHO, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 140/2018, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 23 de agosto de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES FILHO.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 153065**

Nº Processo: 23074023582202064. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, LUVAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 68. Edital: 05/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Campus I -s/n- Reitoria/prá 1 Andar- castelo Branco Iii, João Pessoa/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153065-5-00009-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CECILIA CORDOLINA DA SILVA  
Progoeira

(SIASGnet - 04/06/2020) 153065-15231-2020NE080013

